PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 064
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **CMJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.504.217/0001-43, com sede na Rua Cel. Elpídio, nº 66, bairro: Feira Velha - CEP: 64.758-000 no Município de Queimada Nova/PI, neste ato representado por *Carlos Moura Júnior, RG: 3.698.016 – SSP/PE e CPF: 656.785.674-20*, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade ao Processo Administrativo Nº 041/2020, Dispensa de Licitação Nº 019/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores do Decreto Nº 9.412/2018 aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste a Locação de Equipamentos (Trator de Esteira, Caminhão Basculante e Retroescavadeira), destinados à reparação da parede do Açude do Povoado Sete Lagoas, zona rural do Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, conforme Planilha Orçamentária e proposta apresentada, que passam a fazer parate integrante deste termo.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, Processo Administrativo Nº 041/2020, Dispensa de Licitação Nº 019/2020 e Proposta da CONTRATADA.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 065
Visto

Parágrafo Primeiro - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo Segundo - A partir da assinatura do presente contrato, a ele passa a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

Parágrafo Terceiro - Em havendo dúvidas ou divergências em relação aos anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto deste contrato será de prestação de serviços de Locação de Equipamentos (Trator de Esteira, Caminhão Basculante e Retroescavadeira), destinados à reparação da parede do Açude do Povoado Sete Lagoas, zona rural do Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, nas condições abaixo:

Parágrafo Primeiro – Os materiais a serem empregados serão fornecidos pela Contratada e deverão ser específicos ao que se destina em quantidades e qualidades que atendam plena e eficientemente aos objetivos propostos.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE, pelo seu representante legal que ora assina o presente Contrato, delegará poderes a (01) ou mais de seus funcionários para acompanhar a realização das atividades, objeto deste contrato, comunicando à CONTRATADA sobre eventuais desajustes;

Parágrafo Terceiro - Após a comprovação dos fatos, nos termos do item anterior, a CONTRATADA fará as correções necessárias dentro do prazo de 3 (três) dias.

CLAUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de **R$: 30.850,00 (trinta mil oitocentos e cinquenta reais)**, total do quadro descritivo no Termo de referencia e proposta final da vencedora.

Parágrafo Único - No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, transportes, materiais, salários, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 066
Visto

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, através de requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, acompanhado da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitantes, responsável pelo recebimento do objeto, conforme condições abaixo, e os seguintes documentos:

a) Prova de situação regular perante o instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando o CND – Certidão de Regularidade de Situação;

b) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço; sempre relativo ao mês imediatamente anterior á data da Nota Fiscal;

c) Comprovante das substituições e correções realizadas no período emitido pelo responsável da Contratada;

Parágrafo Primeiro - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei.

CLAUSULA SEXTA – CRITERIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido do presente Contrato não será reajustado, salvo para a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que comprovado pelo contratante, e mediante pesquisa de mercado.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços objeto do presente, dentro das condições e prazos fixados pelo contrato.

7.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela contratação de todo o pessoal necessário a boa e plena prestação dos serviços.

PREF... DE... BARRO DO PIA...
FL. 067
Visto

CLAUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGENCIA

8.1. O prazo máximo para a execução dos serviços e vigência do contrato é de até 31 de janeiro de 2021, podendo o mesmos ser prorrogado nos termos da Lei.

CLAUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1. O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional previstos na Legislação, pelo serviço prestado, objeto deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRARADA

10.1. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação , durante toda a vigência deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência o **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela não executada.

Parágrafo Segundo - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCIÇÃO

12.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE;**

b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;

c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 068
Visto

d) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes a prestação dos serviços ou não cumprir o prazo estabelecido, de modo a impossibilitar ou dificultar que sejam atingidos os objetivos que originaram o presente contrato;

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do **CONTRATANTE**, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas ficando sujeita as sanções da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações do Decreto nº 9.412/2018, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, a Lei Federal n.º 8078/90, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - TOLERANCIA

14.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

15.1. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços nos prazos estipulados, de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal, nos casos em que a **CONTRATADA** apresentar falhas na execução dos serviços e/ou deixar de substituir os materiais ou ainda prestar serviços de má qualidade gerando desperdício de materiais, arcará com as despesas na realização de nova reposição sob suas expensas, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e ao Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL. 069
VISTO

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

17.1. Os motivos de caso fortuito e força maior, definido pela Legislação civil deverão ser notificados e comprovados ao **CONTRATANTE,** dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DESPESAS ORÇAMEMTARIAS

18.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL, com suporte na seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS PÚBLICOS
PROJ./ATIV.: 15.452.0375.2058. - Manut. e Conserv. de Logradouros Públicos
NAT. DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
RECURSOS: 1.001.00 – Tesouro Municipal

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São João do Piauí da qual Lagoa do Barro do Piauí – PI é termo judiciário, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 02 (duas) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 15 de dezembro de 2020.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI
GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

CMJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 047.220.293769

CPF: 069.165.533-78

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04.

CONTRATADA: CMJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.504.217/0001-43, com sede na Rua Cel. Elpídio, nº 66, bairro: Feira Velha - CEP: 64.758-000 no Município de Queimada Nova/PI, neste ato representado por *Carlos Moura Júnior, RG: 3.698.016 – SSP/PE e CPF: 656.785.674-20.*

OBJETO: Constitui objeto deste a Locação de Equipamentos (Trator de Esteira, Caminhão Basculante e Retroescavadeira), destinados à reparação da parede do Açude do Povoado Sete Lagoas, zona rural do Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, conforme Planilha Orçamentária e proposta apresentada, que passam a fazer parate integrante deste termo.
VALOR: R$: 30.850,00 (trinta mil oitocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: O prazo máximo para a execução dos serviços e vigência do contrato é de até 31 de janeiro de 2021, podendo o mesmos ser prorrogado nos termos da Lei.
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, com suporte na seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS PÚBLICOS
PROJ./ATIV.: 15.452.0375.2058. - Manut. e Conserv. de Logradouros Públicos
NAT. DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
RECURSOS: 1.001.00 – Tesouro Municipal

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 15 de dezembro de 2020.

DEF. MUNICIPAL DE LAGOA DO ARRO DO PIAUÍ FL.: 071 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

RESENHA DO **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020 – PMLB, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI E ASO SAÚDE LTDA.**

Pelo presente Termo de Rescisão, de um lado, **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, na qualidade de **DISTRATANTE,** representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, e do outro lado **ASO SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.978.034/0001-05, com sede na Rua Joaquim Alves de Castro, 239 – Centro – CEP: 56.280-000, na cidade de Araripina/PE, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. Ernande Modesto de Carvalho, na qualidade de **DISTRATADA**, têm em comum acordo, justo e firmado entre si o presente Termo de Rescisão Contratual originado do Processo Administrativo Nº 033/2020 – PMLB – Dispensa Nº 014/2020 - Contrato Administrativo Nº 102/2020 – PMLB, firmado em 28 de setembro de 2020, resolvendo em comum acordo, rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido o presente termo de Contrato Administrativo Nº 102/2020 – PMLB, firmado em 28 de setembro de 2020, que teve como origem a Dispensa de Licitação Nº 014/2020, constante do Processo Administrativo Nº 033/2020 – PMLB, e que tem como objeto a Locação de 01 (uma) Ambulância de suporte básico "TIPO B", pelo período de 90 (noventa) dias, para atendimento dos serviços de transporte/remoção inter-hospitalar e pré-hospitalar de pacientes em situações de risco de vida, para uso da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

Por força da presente rescisão, as partes dão por rescindido o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, bem como os seus aditivos, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 07 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04.

CONTRATADA: CMJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.504.217/0001-43, com sede na Rua Cel. Elpídio, nº 66, bairro: Feira Velha - CEP: 64.758-000 no Município de Queimada Nova/PI, neste ato representado por *Carlos Moura Júnior, RG: 3.698.016 – SSP/PE e CPF: 656.785.674-20.*

OBJETO: Constitui objeto deste a Locação de Equipamentos (Trator de Esteira, Caminhão Basculante e Retroescavadeira), destinados à reparação da parede do Açude do Povoado Sete Lagoas, zona rural do Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, conforme Planilha Orçamentária e proposta apresentada, que passam a fazer parte integrante deste termo.
VALOR: R$: 30.850,00 (trinta mil oitocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: O prazo máximo para a execução dos serviços e vigência do contrato é de até 31 de janeiro de 2021, podendo o mesmos ser prorrogado nos termos da Lei.
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, com suporte na seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJ/ATIV.: 15.452.0375.2058. - Manut. e Conserv. de Logradouros Públicos
NAT. DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
RECURSOS: 1.001.00 – Tesouro Municipal

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 15 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020 - PMLB
CONVITE Nº 004/2020

O Prefeito Municipal de Lagoa do Barro do Piauí- PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em ata circunstanciada da CPL, bem como do relatório Conclusivo da Comissão constantes do Processo referente ao Convite Nº 004/2020, objetivando a contratação de empresa para execução e reforma das Unidades Escolares: Lote I – Unidade Escolar Amaro Francisco Gomes, Lote II – Unidade Escolar Domingo Ribeiro da Silva e lote III – Unidade Escolar Viturino Ribeiro, do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Projeto e Planilha Orçamentária, constantes no Anexo I, do Convite e proposta apresentada.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado apresentado na ata da Sessão Pública e Relatório Conclusivo da CPL, em favor da empresa: **EVM** ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 35.793.768/0001-44, com a melhor proposta para os Lotes:

Lote I – Unidade Escolar Amaro Francisco Gomes, no valor de R$: 117.669,63 (cento e dezessete mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos);

Lote II - Unidade Escolar Domingo Ribeiro da Silva, no valor de R$: 81.217,57 (oitenta e um mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos), e;

Lote III - Unidade Escolar Viturino Ribeiro, no valor de R$: 72.768,44 (setenta e dois mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Totalizando o valor global de R$: 271.655,64 (duzentos e setenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Por consequência, determino a lavratura da Ordem de Serviços, bem como os demais documentos financeiros para o devido acompanhamento, tudo na forma da Lei nº 8.666/93.

Lagoa do Barro do Piauí (PI), 15 de dezembro de 2020.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí

Aviso de Prorrogação de Licitação
Pregão Presencial nº 09/2020

A Prefeitura Municipal de Júlio Borges-PI, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial, com abertura marcada para o dia 22/12/2020 às 09:00 horas, fica PRORROGADO para o dia 05/01/2021 às 09:00 horas. MOTIVO: Falta de publicidade do Aviso de Licitação no Jornal de Grande Circulação. O Aviso de prorrogação e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial dos municípios, Jornal de grande circulação e portal da transparência da Prefeitura Municipal de Júlio Borges. Informações gerais através dos Telefones: (89) 3553-0040 e (86) 99991-4241. Júlio Borges-PI, 14 de dezembro de 2020. Karlean Rocha do Nascimento-Pregoeiro.

Aviso de Prorrogação de Licitação
Pregão Presencial nº 10/2020

A Prefeitura Municipal de Júlio Borges-PI, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial, com abertura marcada para o dia 22/12/2020 às 11:00 horas, fica PRORROGADO para o dia 05/01/2021 às 11:00 horas. MOTIVO: Falta de publicidade do Aviso de Licitação no Jornal de Grande Circulação. O Aviso de prorrogação e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial dos municípios, Jornal de grande circulação e portal da transparência da Prefeitura Municipal de Júlio Borges. Informações gerais através dos Telefones: (89) 3553-0040 e (86) 99991-4241. Júlio Borges-PI, 14 de dezembro de 2020. Karlean Rocha do Nascimento-Pregoeiro.

Aviso de Prorrogação de Licitação
Tomada de Preços nº 08/2020

A Prefeitura Municipal de Júlio Borges-PI, através do Presidente da CPL, torna público a todos os interessados que a Tomada de Preços, com abertura marcada para o dia 22/12/2020 às 13:00 horas, fica PRORROGADO para o dia 05/01/2021 às 13:00 horas. MOTIVO: Falta de publicidade do Aviso de Licitação no Jornal de Grande Circulação. O Aviso de prorrogação e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial dos municípios, Jornal de grande circulação e portal da transparência da Prefeitura Municipal de Júlio Borges. Informações gerais através dos Telefones: (89) 3553-0040 e (86) 99991-4241. Júlio Borges-PI, 14 de dezembro de 2020. Karlean Rocha do Nascimento-Presidente da CPL.